PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
FL Nº 14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032202502140002O4

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma atração de renome nacional, compreendendo o show artístico da cantora "Laninha Show" para o Carnaval de Crateús-CE de 2025, atende a diversas necessidades de interesse público. Primeiramente, o evento visa promover a valorização cultural, atraindo um grande público e promovendo a tradição carnavalesca na região, fator essencial para fortalecer a identidade cultural da localidade.

O evento também tem um significativo impacto econômico, uma vez que gera considerável movimentação na economia local, beneficiando o comércio, a rede de hotelaria, alimentação e serviços. O Carnaval é uma celebração de grande importância cultural e social no Brasil, e garantir uma atração de peso contribui para aumentar o potencial turístico do município, atraindo visitantes e, consequentemente, aumentando a receita local.

A contratação busca resolver o problema de fomentar a cultura, o turismo e a economia local de Crateús-CE, proporcionando uma programação atrativa que engaje tanto a população local quanto visitantes de outras regiões. É um investimento estratégico que se alinha ao interesse público, pois gera desenvolvimento cultural e econômico no município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RAYLCA KESSIA DE SOUZA CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de estabelecer critérios claros e práticas sustentáveis, assegurando o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, além de garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho. Estes requisitos são essenciais para a escolha da solução mais adequada, visando a concretização do interesse público envolvido no evento carnavalesco de Crateús-CE.

- Requisitos Gerais:
 - A realização do show artístico da cantora "Laninha Show" deve ocorrer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
FL Nº 15

conforme o planejado, no dia 01/03/2025.
 - O show deve ser realizado em local que acomode aproximadamente 20.000 pessoas com segurança e conforto.
- Requisitos Legais:
 - Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, garantindo a transparência, eficiência e qualidade na contratação.
 - Garantia de que todos os contratos e serviços estejam em conformidade com as normas de segurança pública e regulamentações trabalhistas.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Utilização de materiais sustentáveis na montagem do palco e demais estruturas temporárias.
 - Implementação de um plano de gestão de resíduos para minimizar o impacto ambiental do evento.
 - Promoção de práticas que visem à eficiência energética e redução de emissão de gases poluentes.
- Requisitos da Contratação:
 - Palco com estrutura adequada e segura para o porte do show, incluindo som e iluminação de alta qualidade.
 - Equipe de segurança treinada para monitoramento e controle de acesso, garantindo a segurança de todos os envolvidos no evento.
 - Acomodações adequadas para a artista e sua equipe, cobrindo hospedagem, alimentação, transporte e suporte técnico necessário.
 - Contratação de equipe técnica especializada para montagem e desmontagem de toda a infraestrutura do evento.

Dessa forma, são determinados os requisitos imprescindíveis para a contratação, com vistas a atender à necessidade especificada e garantir o sucesso do evento, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir o caráter competitivo da contratação futura.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado envolve a identificação e análise das principais soluções de contratação disponíveis para o objeto em questão, que é a realização do show artístico da cantora "Laninha Show" no Carnaval de Crateús-CE. A seguir, são listadas as soluções observadas no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a negociação e contratação diretamente com a artista ou seus representantes, assegurando a presença da cantora no evento sem intermediação de terceiros.
- Contratação através de terceirização: Consiste em contratar um produtor de eventos ou empresa especializada que, por sua vez, se encarregará de realizar a contratação e organização do show.
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir parcerias com empresas privadas que tenham interesse em patrocinar o evento e, em troca, ter a associação de suas marcas com o show, possivelmente reduzindo custos.

A solução mais adequada para atender as necessidades específicas desta contratação é a contratação direta com o fornecedor, isto é, diretamente com a artista ou seus representantes. Essa abordagem garante maior controle sobre os detalhes e requisitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
FL Nº 9

do show, facilita a comunicação direta e proporciona um alinhamento mais preciso com as expectativas do município para o evento. Além disso, a contratação direta pode oferecer melhor economicidade ao eliminar intermediários adicionais. Portanto, para o Carnaval de Crateús-CE, a contratação direta é considerada a opção mais eficaz e vantajosa em termos administrativos e financeiros.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico da cantora "Laninha Show" no dia 01/03/2025, para a realização do Carnaval de Crateús-CE, consiste na execução de um espetáculo musical de alto nível, que atende às expectativas de uma festividade cultural de grande importância para o município.

A escolha da cantora "Laninha Show" como atração principal justifica-se por sua capacidade de atrair um público significativo, estimado em 20.000 pessoas, devido ao seu apelo popular e notoriedade no cenário nacional. O evento está alinhado com a tradição cultural do Carnaval no Brasil, que é reconhecidamente uma das maiores manifestações artísticas e culturais do país.

- A infraestrutura inclui um palco com estrutura adequada para suportar os equipamentos de som e iluminação necessários para um show desse porte.
- Um sistema de som profissional será utilizado para cobrir adequadamente todo o espaço do evento, garantindo a qualidade da apresentação artística.
- Medidas de segurança serão implementadas para garantir o controle do público e a preservação da integridade dos artistas e participantes, de acordo com as normas vigentes.
- Além disso, será providenciada a acomodação da artista e sua equipe em hospedagens locais, compreendendo transporte, alimentação e suporte técnico necessários.

Considerando o levantamento de mercado e a análise das alternativas possíveis, conclui-se que a contratação da cantora "Laninha Show" representa a solução mais adequada diante das opções existentes, dada a sua relevância para o cenário musical atual e a sua capacidade de promover um evento de sucesso, gerando impactos positivos para o turismo local e a economia da região. Essa escolha está embasada na legislação aplicável e nos princípios da eficiência e interesse público dispostos na Lei 14.133/2021, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para a promoção cultural e social do município de Crateús-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA CANTORA "LANINHA SHOW"	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA CANTORA "LANINHA SHOW" NO DIA 01/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
FL Nº 17

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA CANTORA "LANINHA SHOW"	1,000	Serviço	71.666,67	71.666,67
Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA CANTORA "LANINHA SHOW" NO DIA 01/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 71.666,67 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Na análise da contratação do show artístico da cantora "Laninha Show" para o Carnaval de Crateús-CE, consideramos a possibilidade de parcelamento do objeto. Contudo, a decisão foi pela não adoção do parcelamento por diversas razões justificadas a seguir.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da contratação é a realização do show de uma artista específica em uma data única, sendo tecnicamente indivisível sem comprometer a funcionalidade e os resultados esperados. A divisão poderia diluir o impacto e a qualidade desejada para o evento.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto não é técnica ou economicamente viável, pois a qualidade e a eficácia esperadas seriam comprometidas. O show é concebido como uma execução única e coerente.
- Economia de Escala: Parcelar o objeto não promoveria economia de escala. Em vez disso, poderia resultar em custos adicionais de coordenação e organização, superando quaisquer benefícios potenciais derivados da divisão.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Para esta contratação específica, a divisão não aumentaria a competitividade, considerando que o show de uma única atração é o foco principal. Assim, não promoveria melhor aproveitamento do mercado.
- Decisão pelo Não Parcelamento: O não parcelamento foi decidido para evitar prejuízos associados à perda de economia de escala e assegurar a integridade e eficácia do evento proposto.
- Análise do Mercado: A análise de mercado demonstrou que a prática usual para este tipo de contratação não envolve parcelamento, reforçando que a decisão está alinhada às práticas do setor.
- Consideração de Lotes: A possibilidade de divisão em lotes não é aplicável, visto que o evento consiste em um único ato artístico por uma artista específica.

Todas as decisões foram devidamente documentadas, apoiadas por dados concretos sobre o mercado e análises técnicas para assegurar que o processo seja transparente e em conformidade com as normativas vigentes, facilitando sua compreensão e fiscalização.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
FL Nº 13

A contratação proposta para o show artístico da cantora "Laninha Show" durante o Carnaval de Crateús-CE em 2025 está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Crateús para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento é evidenciado pelos seguintes aspectos:

- Previsão Orçamentária: A contratação faz parte das ações culturais previstas no planejamento anual, com dotação orçamentária já assegurada para a realização de eventos culturais de grande porte, como o Carnaval.
- Impacto Cultural e Econômico: Reforça as diretrizes de promoção cultural e desenvolvimento econômico estabelecidas no plano estratégico municipal, que visa estimular o turismo e a valorização das tradições locais.
- Promoção do Turismo: Alinhado ao objetivo estratégico de aumentar o fluxo turístico no município, atraindo visitantes durante o período do Carnaval e, assim, impulsionando o comércio local.
- Integração Social: Atrações de renome nacional no Carnaval colaboram para a integração social e cultural, fortalecendo a identidade comunitária e o sentimento de pertencimento dos munícipes.

Portanto, a contratação proposta está em completa consonância com os objetivos traçados no Plano de Contratações Anual, garantindo que a execução do evento ocorra de forma planejada e eficiente, promovendo resultados positivos para o município de Crateús.

10. Resultados pretendidos

A contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico da cantora "Laninha Show" para o Carnaval de Crateús-CE em 2025, objetiva alcançar os seguintes resultados:

- 1. Promoção Cultural: Fortalecer o Carnaval de Crateús como um evento cultural de destaque na região, valorizando as tradições locais e oferecendo uma plataforma para manifestações artísticas diversas.
- 2 . Incremento do Turismo: Atrair turistas e visitantes ao município durante o período carnavalesco, ampliando o potencial turístico da região.
- 3 . Impacto Econômico Positivo: Estimular a economia local por meio da movimentação de setores como hotelaria, alimentação e serviços, promovendo geração de renda e emprego temporário.
- 4 . Engajamento Comunitário: Fortalecer o sentimento de pertencimento da população local ao integrar artistas locais e regionais nas festividades, promovendo a integração comunitária.
- 5. Segurança e Organização: Garantir a segurança do público e a organização do evento de forma eficiente, atendendo aos requisitos técnicos e legais vigentes.
- 6 . Visibilidade e Prestígio: Aumentar a visibilidade do município em âmbito nacional, promovendo o Carnaval de Crateús-CE como um evento cultural relevante no calendário brasileiro.

11. Providências a serem adotadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
FL Nº 19

Para garantir a correta execução da contratação e o sucesso do evento planejado, a Prefeitura Municipal de Crateús deverá adotar as seguintes providências:

- Planejamento Antecipado: Estabelecer um cronograma detalhado das etapas do processo de contratação e do evento, garantindo que todas as ações necessárias sejam realizadas dentro dos prazos estipulados.
- Formalização da Contratação: Realizar a celebração do contrato com a artista "Laninha Show" conforme os prazos legais e regulatórios, observando todas as cláusulas necessárias e garantindo a conformidade com os preceitos normativos.
- Coordenar a Infraestrutura: Organizar e validar a instalação da infraestrutura necessária, incluindo montagem de palco, sistema de som, iluminação e acomodações, de acordo com os requisitos identificados no estudo técnico.
- Segurança: Contratar e instruir uma equipe de segurança treinada para atuar durante o evento, garantindo a segurança dos artistas, da equipe e do público presente.
- Acomodações e Logística: Confirmar as reservas em acomodações apropriadas para a artista e equipe de suporte, além de gerir a logística de transporte e alimentação durante sua estadia.
- Campanhas de Comunicação: Desenvolver uma estratégia de divulgação do evento para maximizar o alcance e atrair o público esperado, reforçando a importância do show dentro das festividades do Carnaval.
- Coordenação Interdepartamental: Estabelecer uma comunicação fluída entre as diversas áreas envolvidas na execução do evento, assegurando que cada um está ciente de suas responsabilidades e os planos de contingência estejam prontos para serem executados se necessário.
- Capacitação da Equipe Organizadora: Promover treinamentos para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que todos estejam aptos para desempenhar suas respectivas funções de maneira eficiente.
- Acompanhamento e Avaliação: Durante e após o evento, monitorar a execução do contrato para assegurar que todos os requisitos estão sendo atendidos, realizar a avaliação de resultados e documentar as lições aprendidas para futuras contratações.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste Estudo Técnico Preliminar, foi considerado a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação do show artístico da cantora "Laninha Show" durante o Carnaval de Crateús-CE. A decisão fundamenta-se principalmente nas características específicas e singulares da contratação, que inviabilizam a utilização do registro de preços, conforme diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

- Natureza Singular do Objeto: O show artístico da cantora "Laninha Show" é uma apresentação única, programada para uma data específica, não se tratando de uma aquisição de serviços ou bens de repetição ou continuidade, que são mais adequados ao sistema de registro de preços.
- Inadequação à Repetição e Escalonamento: O sistema de registro de preços é comumente utilizado para contratações que permitem o fracionamento de entregas ou realização em várias ocasiões ao longo do tempo, o que não se aplica a um evento único e isolado como um show durante o carnaval.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
FL Nº 20

- Especificidade Temporal: A realização do show em data definida, 01/03/2025, determina que não há flexibilidade temporal para a execução do serviço, diferentemente de contratos que demandam fornecimento ou prestação de serviços de forma periódica.
- Impossibilidade de Compartilhamento: O caráter exclusivo da apresentação da cantora, aliada à relevância social e cultural do evento, limita o uso conjunto por mais de um órgão ou entidade, desfavorecendo a potencial vantagem econômica do registro de preços quando este envolve múltiplos participantes.
- Ausência de Vantagem Econômica: A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, já oferece condições favoráveis em termos de negociação e redução do risco de questionamentos em relação à exclusividade da prestação do serviço.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se pela inviabilidade de emprego do sistema de registro de preços para o caso em questão, optando-se por conduzir o processo de contratação sob a modalidade de inexigibilidade eletrônica, que melhor atende às necessidades e especificidades do evento planejado pela Prefeitura Municipal de Crateús.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Neste processo, é recomendável vedar a participação de empresas na forma de consórcio, considerando a especificidade e a natureza do objeto da contratação, que é a contratação de uma atração de renome nacional para um evento específico e com data definida. A vedação busca garantir a celeridade e eficiência do processo, bem como a clareza na definição das responsabilidades contratuais, uma vez que a gestão e execução de um contrato dessa natureza, envolvendo apresentações artísticas de renome nacional, geralmente requer alinhamento direto com o artista ou seus representantes diretos.

Além disso, é importante destacar que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, § 1º, inciso IX, possibilita que haja justificativa de regras pertinentes à participação de empresas em consórcio de forma a evitar possíveis dificuldades na gestão contratual, especialmente em situações onde o objeto do contrato é singular e a execução das obrigações se torna complexa no formato consorciado, como neste caso específico. A contratação direta de uma entidade responsável pode colaborar para um processo mais transparente e sem entraves administrativos que poderiam advir da necessidade de coordenar múltiplas entidades em um consórcio.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização de eventos de grande porte, como o show da cantora "Laninha Show" durante o Carnaval de Crateús-CE, pode gerar uma série de impactos ambientais. Abaixo, estão listados os principais impactos potenciais e as respectivas medidas mitigadoras, fundamentadas na necessidade de respeito às normas ambientais e no comprometimento com a sustentabilidade, conforme orientações da Lei 14.133/2021:

- Impacto na Geração de Resíduos: Com o grande público esperado, haverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
FL Nº 21

aumento significativo na quantidade de resíduos sólidos gerados.
 - Medidas Mitigadoras: Implementação de um sistema eficiente de coleta seletiva e disposição de lixeiras específicas para lixo reciclável e orgânico no local do evento.
- Poluição Sonora: A utilização de equipamentos de som em alta potência pode causar desconforto acústico para a comunidade ao redor.
 - Medidas Mitigadoras: Respeitar os limites de decibéis permitidos pela legislação local e realizar monitoramento constante dos níveis de ruído durante o evento.
- Emissões de Gases Poluentes: O aumento de veículos para transporte de público e equipamentos pode resultar em maior emissão de CO2.
 - Medidas Mitigadoras: Incentivar o uso de transporte público e caronas compartilhadas, além de realizar a compensação de emissões com o plantio de árvores em áreas urbanas.
- Impactos na Vegetação Local: A montagem de infraestrutura, como palco e barracas, pode danificar áreas verdes.
 - Medidas Mitigadoras: Planejar a montagem de estruturas de forma a evitar o pisoteio e a compactação do solo em áreas verdes, além de realizar recuperação após o evento.
- Consumo Excessivo de Energia: A necessidade de iluminação e equipamentos elétricos pode aumentar significativamente o consumo de energia durante o evento.
 - Medidas Mitigadoras: Utilização de geradores de energia alternativos e eficientes, assim como conscientização sobre o uso racional de energia.

Essas medidas visam assegurar que o evento ocorra de maneira responsável e sustentável, minimizando os impactos ao meio ambiente, alinhadas aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, considera-se a contratação da atração artística da cantora "Laninha Show" para o Carnaval de Crateús-CE como viável e razoável em termos de interesse público e benefícios econômicos e culturais para o município. A decisão de contratação está amparada nos fundamentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- A contratação por inexigibilidade é justificada pela singularidade dos serviços artísticos, em conformidade com o Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, visto que não há concorrência que possa garantir o mesmo resultado em termos de presença de público e valorização cultural.
- A integração do show como parte das celebrações do Carnaval promove o desenvolvimento cultural e turístico da região, gerando impactos positivos no comércio local e na geração de empregos temporários, em linha com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- A contratação está alinhada com os objetivos da Administração de fomentar eventos de relevância cultural, assegurando a oferta de entretenimento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
22
FL Nº

qualidade à população e turistas, o que reflete o compromisso com a eficiência e eficácia no atendimento das demandas sociais, conforme ditames da Lei 14.133/2021.

- Não foram identificados riscos significativos que comprometam o sucesso da licitação ou a execução do contrato, conforme análise dos requisitos técnicos e econômicos apresentados.

Em resumo, a contratação mostra-se não apenas viável, mas estrategicamente vantajosa, atendendo ao planejamento e objetivos culturais do município, com observância aos princípios legais de economicidade e interesse público.

Crateús / CE, 17 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Davi Kelton Rodrigues Lima

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE